PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão eletrônico para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, devidamente conservados e acondicionados em embalagens adequadas, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 61.527,01 (Sessenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e um centavo).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 24 de novembro de 2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
Dia 18 de novembro de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2026
REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO
OBJETO: Pregão eletrônico para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, devidamente conservados e acondicionados em embalagens adequadas, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 138, de 10 de julho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 24 de novembro de 2026**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, conforme Termo de Referência, que se encontra no Anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “Pregão eletrônico para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, devidamente conservados e acondicionados em embalagens adequadas, em conformidade com a legislação

vigente, destinados ao atendimento das demandas e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **dia 24 de novembro de 2026**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **dia 11 de novembro de 2026** até as 07h59min do **dia 24 de novembro de 2026** ;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **18 de novembro de 2026**, até as 08h00min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e .3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante do item correspondente.

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL** e **NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada

antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Púbicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA**;

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação.

Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração – fica facultada a utilização do modelo constante no ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito se certidão negativa;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.1.2. julgamento das propostas;

9.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

9.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

10.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar.

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

11.2. A Nota Fiscal será precedida da entrega do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha: 254
Dotação Orçamentária n°: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 270
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 289
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 302
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 330
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00
Fonte: 1.500.000.0000.000

FICHA 359 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO SETOR CULTURA
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 372
02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 382
02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 393
02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00
FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL – FUMPAC
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 2.501.000.0000.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 63 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas -3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 02.031 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá

garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DO CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme artigo 1° do Decreto Municipal n° 54/2024, uma ata de registro de preços poderá ser **CANCELADA TOTALMENTE** pelo Município quando o fornecedor:

13.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.1.2. não cumprir, no prazo estabelecido pela Administração e sem justificativa razoável, as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes que lhe forem remetidos;

13.1.3. não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados em razão de não comprovação da existência de fato superveniente que os inviabilize;

13.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Conforme artigo 2° do Decreto Municipal n° 54/2024, o **CANCELAMENTO PARCIAL** dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Santana da Vargem, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. por razão de interesse público;

13.2.2. em razão de deixar o fornecedor de cumprir as solicitações de fornecimento, ou documentos equivalentes, ainda que de forma parcial, no prazo estabelecido no edital de licitação;

13.2.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.4. se não houver êxito nas negociações para redução de preços, caso a Administração Pública Municipal constate, fundamentadamente, que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado.

XIV – DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

14.1.2. Após o prazo de registro de intenção de recurso decorrente da habilitação do licitante vencedor, será disponibilizada aos demais licitantes, por período mínimo de duas horas, opção para manifestar em campo próprio se possui interesse em participar do cadastro de reserva, indicando, neste caso:

14.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou

14.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.2. O registro a que se refere o item 14.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 14.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A ata de registro de preços a ser firmada com fornecedor convocado do cadastro de reserva adotará o preço da proposta registrada no anexo da ata original, conforme a opção expressa no caput deste dispositivo, desconsiderados eventuais realinhamentos deferidos ao adjudicatário do preço ou ata cancelada, e terá vigência pelo prazo remanescente do registro

original, ressalva a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

14.8.1. Será possível ao fornecedor convocado do cadastro de reserva apresentar de imediato pedido de realinhamento de preços, cabendo a ele demonstrar documentalmente a composição de seus custos no momento da apresentação das propostas originalmente registradas, sob pena de indeferimento, por não ser possível à administração aferir a margem de lucro a ser mantida.

14.8.2. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal dará prioridade à análise do requerimento de realinhamento apresentado pelo adjudicatário convocado do cadastro de reserva, facultada a realização de pesquisa de preços para aferir a real variação do mercado caso constatada essa necessidade, especialmente quando a solicitação do fornecedor implicar majoração superior a 50% (cinquenta por cento) do preço originalmente registrado.

14.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.6 O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

15.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º

14.133/2021.

15.6.2 A prorrogação da vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará os requisitos e as hipóteses legalmente aplicáveis, conforme a natureza do contrato e as disposições nos termos do Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.7 Nos termos do § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece-se os Índices IPCA e INPC como índices de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A Administração escolherá um dos índices para aplicação do reajuste, mediante a devida justificativa.

15.8. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao envio da Solicitação de Fornecimento (SF), excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

15.8.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.10 Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

15.13. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.13.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

15.13.3. Anexo III – Termo de Referência;

15.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

15.13.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

15.13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

15.13.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

15.13.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

15.13.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

15.13.10. Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.13.11 Anexo XI – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 10 de novembro de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.11.10 12:46:42 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Jiancarly Andrigo Giglioti – Subsecretário Municipal de Administração
- Mayara Cristina Ribeiro Oliveira – Diretora de Promoção Social e Habitação
- Ronalthe Dayglas Rocha – Subsecretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- Wasley Silva de Oliveira – Subsecretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

No exercício de 2025, a Administração Municipal de Santana da Vargem/MG adotou a estratégia de realizar procedimentos licitatórios distintos para a aquisição de gêneros alimentícios, considerando a natureza dos produtos, suas características específicas, as condições de armazenamento e conservação, a logística de fornecimento e as particularidades do mercado fornecedor.

Naquele exercício, foram realizados os seguintes procedimentos:

Processo nº 89/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025, destinado à aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, incluindo carnes, leite e derivados, produtos processados e embutidos;

Processo nº 91/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025, destinado à aquisição de gêneros alimentícios de origem vegetal;

Processo nº 87/2025 – Pregão Eletrônico nº 28/2025, destinado à aquisição de gêneros alimentícios industrializados.

A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Desenvolvimento Social e Habitação; e Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, conforme as necessidades formalizadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs). Os gêneros alimentícios de origem animal são necessários ao desenvolvimento das atividades e ações institucionais dessas Secretarias, de acordo com as finalidades e os quantitativos por elas identificados.

A disponibilidade desses produtos exige planejamento prévio, considerando que os alimentos de origem animal podem apresentar características de perecibilidade que demandam condições específicas de conservação, acondicionamento, transporte e armazenamento. Assim, o fornecimento deve ocorrer em condições compatíveis com a natureza de cada produto, observadas as exigências sanitárias aplicáveis, a fim de preservar sua qualidade e segurança para utilização.

A ausência de contratação adequada poderá dificultar o atendimento das demandas das Secretarias participantes, comprometer a programação de suas atividades e exigir a adoção de medidas pontuais para suprir necessidades previsíveis. Nesse contexto, o planejamento da contratação permite estabelecer previamente as especificações dos produtos, estimar os quantitativos necessários e definir condições de fornecimento compatíveis com as necessidades identificadas.

Dessa forma, justifica-se a realização de procedimento licitatório específico para a aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, considerando as demandas formalizadas pelas Secretarias participantes e as particularidades desses produtos. A medida busca proporcionar maior organização do fornecimento, adequação dos produtos às necessidades da Administração Municipal, observância dos requisitos de qualidade e segurança sanitária e utilização eficiente dos recursos públicos.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definição da solução mais adequada às necessidades da Administração, deverão ser considerados requisitos técnicos, operacionais, logísticos e de qualidade que assegurem o atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes.

Os requisitos deverão ser compatíveis com a solução que vier a ser definida após o levantamento de mercado e deverão contemplar, quando aplicáveis:

Requisitos técnicos e operacionais:

- Atendimento às necessidades e às finalidades identificadas pela Administração;
- Compatibilidade com as características, quantidades e condições necessárias ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes;
- Observância da legislação e das normas aplicáveis à natureza dos produtos, serviços ou demais elementos que eventualmente componham a solução;
- Condições que permitam o atendimento regular e adequado das demandas, inclusive aquelas de caráter eventual.

Requisitos logísticos:

- Condições adequadas para armazenamento, conservação, transporte, disponibilização ou execução, quando aplicáveis;
- Capacidade de atendimento das demandas nos prazos e condições que vierem a ser estabelecidos;
- Adequação dos meios e procedimentos necessários à disponibilização dos produtos ou à execução da solução escolhida;
- Organização que permita o atendimento das solicitações das diferentes Secretarias Municipais, conforme suas respectivas necessidades.

Requisitos de qualidade e segurança:

- Atendimento aos padrões de qualidade aplicáveis à solução escolhida;
- Observância das normas sanitárias, de segurança e demais regulamentações pertinentes, quando aplicáveis;
- Garantia de condições adequadas de conservação, integridade, validade, acondicionamento e utilização dos produtos, quando aplicáveis;
- Possibilidade de identificação e tratamento de eventuais desconformidades, de modo a preservar a qualidade e a adequação da solução às necessidades da Administração.

Os requisitos deverão ser definidos de forma proporcional às necessidades identificadas, sem impor condições excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade ou direcionar antecipadamente a escolha da solução.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda das futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios de origem animal, o mercado oferece alternativas, desde soluções tradicionais até tecnologias mais avançadas e sustentáveis. Essas alternativas variam conforme o nível de especialização, as tecnologias empregadas e os modelos de contratação. Abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:

Solução 1 – Aquisição de gêneros alimentícios de origem animal	
Vantagens	**Desvantagens**
• O pregão eletrônico estimula maior participação de fornecedores de diferentes regiões, o que pode gerar preços mais competitivos e reduzir custos para a administração pública. • A administração não precisa comprar toda a quantidade de uma só vez, podendo adquirir os itens conforme a necessidade ao longo da vigência da ata, tendo em vista não saber o quantitativo exato do consumo. • Permite melhor planejamento e controle de estoque, especialmente em instituições que operam com alimentação regular, como as escolas. • Agilidade no Atendimento das necessidades, as aquisições futuras são mais rápidas, bastando a emissão da ordem de fornecimento.	• Perecibilidade dos produtos, produtos como carnes e laticínios têm prazo de validade curto e exigem condições rigorosas de transporte e armazenamento. • Problemas com logística e fornecimento, pois fornecedores de regiões distantes podem vencer o pregão com menor preço, mas não conseguem garantir a entrega nas condições exigidas, o que afeta a qualidade e a segurança alimentar. 1. Exige fiscalização constante quanto à origem, temperatura, conservação e validade dos produtos — o que demanda estrutura e pessoal qualificado por parte da administração pública.

Solução 2 – Parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas

Vantagens	Desvantagens
• Possibilidade de atendimento das necessidades sem a realização de uma aquisição convencional, quando houver instrumento jurídico adequado; • Potencial redução dos custos diretos para o Município, caso a parceria envolva fornecimento sem ônus; • Possibilidade de articulação entre o Município e outras instituições para atendimento de necessidades de interesse público; • Permite o aproveitamento de iniciativas de cooperação já existentes ou que possam ser formalizadas; • Pode contribuir para o atendimento de demandas específicas ou ações previamente planejadas.	• Dependência da existência de instituições interessadas e aptas a estabelecer a parceria; • Possibilidade de não haver disponibilidade ou quantidade suficiente dos produtos necessários; • Dificuldade de garantir regularidade e continuidade do fornecimento durante todo o período de atendimento das Secretarias; • Necessidade de verificar previamente a existência de instrumento jurídico adequado e o atendimento dos requisitos legais para sua formalização; • Menor capacidade de controle da Administração sobre a variedade, quantidade, especificações e periodicidade dos produtos disponibilizados; • A solução pode não ser suficiente para atender de forma integral e previsível as demandas das Secretarias Municipais.

Solução 3 – Utilização de estoques existentes e remanejamento interno.	
Vantagens	**Desvantagens**
2. Não demanda, inicialmente, a realização de nova contratação para os produtos já disponíveis;	7. Os estoques existentes podem ser insuficientes para atender às necessidades de todas as

3. Permite o aproveitamento dos estoques existentes; 4. Possibilita melhor distribuição dos produtos entre as Secretarias, conforme a necessidade; 5. Pode reduzir o risco de perda de produtos em razão do vencimento, mediante adequada gestão dos estoques; 6. Permite o atendimento imediato de demandas enquanto houver disponibilidade dos produtos.	Secretarias durante o período pretendido; 8. A quantidade e a variedade dos produtos disponíveis podem não corresponder às necessidades identificadas; 9. O consumo dos estoques reduz progressivamente a capacidade de atendimento das demandas futuras; 10. A solução não garante continuidade do fornecimento após o esgotamento dos produtos disponíveis; 11. O remanejamento entre unidades pode gerar dificuldades logísticas e necessidade de transporte e controle dos produtos; 12. Não permite, por si só, o planejamento de reposição dos gêneros necessários para todo o período de atendimento.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado e considerando a estratégia adotada pela Administração Municipal de Santana da Vargem/MG de organizar os procedimentos licitatórios conforme a natureza dos gêneros alimentícios, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, por meio de procedimento licitatório próprio, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes.

A solução contempla o fornecimento dos produtos necessários às Secretarias Municipais de Administração; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Desenvolvimento Social e Habitação; e Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, conforme os quantitativos estimados e as necessidades identificadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs).

A realização de procediento específico justifica-se pelas particularidades dos gêneros alimentícios de origem animal, especialmente quanto à perecibilidade, às condições de armazenamento, ao transporte, ao acondicionamento e à necessidade de observância das normas sanitárias aplicáveis. Essas características exigem especificações e condições de fornecimento compatíveis com cada produto, de modo a preservar sua qualidade e segurança.

O fornecimento deverá observar as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo os requisitos de qualidade, procedência, embalagem, conservação, validade e demais condições pertinentes à natureza dos produtos, bem como os prazos e locais de entrega definidos pela Administração.

A solução permitirá o atendimento das demandas de forma planejada, conforme as necessidades das Secretarias participantes, possibilitando melhor organização das solicitações, acompanhamento das entregas e fiscalização da conformidade dos produtos recebidos.

Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir o fornecimento adequado dos gêneros alimentícios de origem animal, contribuindo para a continuidade das atividades das Secretarias participantes, a qualidade dos produtos disponibilizados e a utilização eficiente dos recursos públicos.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para a definição dos quantitativos previstos no presente processo licitatório, foram considerados os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) elaborados pelos setores participantes, nos quais foram especificados os produtos necessários, as quantidades estimadas e as respectivas justificativas, bem como o relatório de consumo referente ao Processo nº 89/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025.

Ressalta-se que, em relação às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, foi considerado o recente início do funcionamento da sede da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, circunstância que motivou a revisão das estimativas de consumo e o consequente aumento de determinados quantitativos, a fim de contemplar as novas necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios decorrentes do atendimento aos acolhidos

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R$ 61.527,01 (Sessenta e um mil, quinhentos e vinte e sete

reais e um centavo).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa;

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com outros procedimentos realizados pela Administração Municipal para aquisição de gêneros alimentícios, os quais atendem a necessidades semelhantes, porém possuem objetos distintos, conforme a natureza dos produtos.

Em 2025, foram realizados o Processo nº 89/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025, destinado à aquisição de gêneros alimentícios de origem animal; o Processo nº 91/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025, destinado à aquisição de gêneros alimentícios de origem vegetal; e o Processo nº 87/2025 – Pregão Eletrônico nº 28/2025, destinado à aquisição de gêneros alimentícios industrializados.

A realização de procedimentos distintos considera as características específicas de cada grupo de alimentos, especialmente quanto às condições de armazenamento, conservação, transporte e fornecimento. As contratações possuem objetos próprios e podem ser executadas de forma independente.

Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem a execução do presente objeto, sendo possível realizar a aquisição de gêneros alimentícios de origem animal por procedimento próprio, conforme as necessidades das Secretarias

Municipais participantes.

X – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, pretende-se atender adequadamente às demandas das Secretarias Municipais de Administração; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Desenvolvimento Social e Habitação; e Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, proporcionando os produtos necessários ao desenvolvimento de suas atividades e ações institucionais.

Busca-se assegurar o fornecimento dos alimentos conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias participantes, contribuindo para a continuidade de suas atividades e para o adequado planejamento das solicitações e entregas.

Pretende-se, ainda, obter produtos que atendam às especificações estabelecidas, observando os requisitos de qualidade, procedência, acondicionamento, conservação, transporte e validade, bem como as normas sanitárias aplicáveis aos gêneros alimentícios de origem animal.

A contratação também visa promover maior eficiência na gestão das aquisições, permitindo o planejamento dos quantitativos, a organização do fornecimento e o acompanhamento da execução contratual, de modo a reduzir a necessidade de medidas emergenciais para atender às demandas previsíveis.

Por fim, busca-se promover a economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos, mediante a definição de quantidades compatíveis com as necessidades das Secretarias participantes, considerando, quando disponíveis, o histórico de consumo e os saldos remanescentes do processo anterior, a fim de evitar aquisições excessivas ou insuficientes.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada as Secretarias Municipais, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos serão os servidores efetivos:

UNIDADE	SERVIDOR
SEMDESH	Maira Marques dos Santos
SMCELT	Gabriel Alves Pereira dos Santos
SEIMFRA	Francisco de Paula Vitor Oliveira
SEMAD e SEGOV	Lucimar Correa

Os fiscais do contrato deverão respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias dos fiscais do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, visto possíveis descartes de embalagens.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição de gêneros alimentícios de origem animal é necessária para atender às demandas identificadas pelas Secretarias Municipais participantes. A análise das alternativas disponíveis indica que a realização de procedimento licitatório próprio constitui solução tecnicamente adequada, considerando as características dos produtos, as condições necessárias ao fornecimento e os quantitativos estimados a partir das demandas formalizadas.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, observadas a compatibilidade do valor estimado com a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e a regularidade dos demais requisitos legais aplicáveis.

Santana da Vargem/MG, 22 de outubro de 2026.

Jiancarly Andrigo Giglioti
Subsecretário Municipal de Administração

Mayara Cristina Ribeiro Oliveira
Diretora de Promoção Social e Habitação

Ronalthe Dayglas Rocha
Subsecretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Wasley Silva de Oliveira
Subsecretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Marco Antônio de A. Afonso
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Roberta Graziela Barbosa
Secretária Municipal de Administração
Secretária Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Objeto: Pregão eletrônico para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, devidamente conservados e acondicionados em embalagens adequadas, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

RISCO 01: ENTREGA DE PRODUTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OS REQUISITOS DE QUALIDADE
Probabilidade:

() Baixa
(**X**) Média
() Alta

Fase: Execução contratual.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

Recebimento de gêneros alimentícios de origem animal em desacordo com as especificações do Termo de Referência, incluindo características, qualidade, apresentação, embalagem, quantidade ou condições de conservação, podendo ocasionar a rejeição dos produtos, necessidade de substituição, desperdício e prejuízo ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência do risco identificado:

Estabelecer especificações claras e objetivas no Termo de Referência, incluindo os requisitos de qualidade, acondicionamento, embalagem, conservação e demais características pertinentes a cada produto; orientar os responsáveis pelo recebimento quanto aos critérios de conferência; e realizar a fiscalização do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos entregues.

Responsável pelas ações preventivas:

Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento, em conjunto com o gestor do contrato e a Secretaria requisitante.

Ações de contingência:

Recusar os produtos que não atendam às especificações estabelecidas e exigir sua substituição pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo definido; registrar formalmente a ocorrência; conferir os produtos substituídos antes de seu recebimento; e, em caso de reincidência ou descumprimento contratual, adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação

vigente.

Responsável pelas ações de contingência:

Fiscal do contrato, em conjunto com o gestor do contrato e a Secretaria requisitante.

RISCO 02: ENTREGA DE PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE INSUFICIENTE
Probabilidade:

() Baixa
(**X**) Média
() Alta

Fase: Execução contratual.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

Recebimento de gêneros alimentícios de origem animal com prazo de validade inferior ao exigido, podendo ocasionar perdas, desperdício de alimentos, redução do período disponível para utilização e comprometimento do atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência do risco identificado:

Estabelecer no Termo de Referência os requisitos de validade aplicáveis aos produtos, conforme suas características; conferir, no momento da entrega, as datas de fabricação e validade e as informações constantes das embalagens; e verificar se os produtos apresentam condições adequadas para armazenamento e utilização dentro do prazo de validade.

Responsável pelas ações preventivas:

Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento, em conjunto com o gestor do contrato e a Secretaria requisitante.

Ações de contingência:

Recusar os produtos que não atendam aos requisitos de validade estabelecidos no Termo de Referência e solicitar sua substituição pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo definido; registrar formalmente a ocorrência; conferir os produtos substituídos; e, em caso de reincidência ou descumprimento contratual, adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

Responsável pelas ações de contingência:

Fiscal do contrato, em conjunto com o gestor do contrato e a Secretaria requisitante.

RISCO 03: ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS
Probabilidade:

() Baixa
(**X**) Média
() Alta

Fase: Execução contratual.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

Atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios de origem animal, podendo ocasionar falta de produtos necessários à realização das atividades das Secretarias Municipais participantes, comprometer o planejamento das ações e exigir providências para suprir necessidades não atendidas no prazo previsto.

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência do risco identificado:

Estabelecer no Termo de Referência e no instrumento contratual prazos, locais e condições objetivas de entrega; definir as obrigações do fornecedor quanto ao cumprimento dos prazos e às condições de transporte e conservação dos produtos; acompanhar as solicitações de fornecimento e os respectivos prazos; e prever as consequências aplicáveis em caso de atraso injustificado.

Responsável pelas ações preventivas:

Fiscal do contrato, em conjunto com o gestor do contrato e a Secretaria requisitante.

Ações de contingência:

Notificar o fornecedor para regularizar a entrega no prazo estabelecido; registrar formalmente a ocorrência e acompanhar as providências adotadas; avaliar os impactos do atraso e adotar medidas cabíveis para reduzir seus efeitos sobre as atividades das Secretarias participantes; e, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas, aplicar as sanções pertinentes, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Responsável pelas ações de contingência:

Fiscal do contrato, em conjunto com o gestor do contrato e a Secretaria requisitante.

Santana da Vargem/Mg, 22 de outubro de 2026

Jiancarly Andrigo Giglioti
Subsecretário Municipal de Administração

Mayara Cristina Ribeiro Oliveira
Diretora de Promoção Social e Habitação

Ronalthe Dayglas Rocha
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Wasley Silva de Oliveira
Subsecretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1. MODALIDADE

1.1. Pregão – Art. 6, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Sistema de Registro de Preços – Art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4. Objeto: Pregão eletrônico para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, devidamente conservados e acondicionados em embalagens adequadas, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

5. Especificações e quantitativos:

Item	Qnt.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20	PCT	**ATUM EM PEDAÇOS E ÓLEO COMESTÍVEL COM CALDO VEGETAL**, com no mínimo as seguintes especificações: pescado em conserva; atum; elaborado com peixe sem cabeça, eviscerado e submetido a esterilização comercial; sólido, composto de atum em pedaços, óleo vegetal, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, tipo sachê, pacote com 500 gramas, validade mínima de 10 meses na data de entrega	41,4100	828,20
2	52	KG	**BACON**, com no mínimo as seguintes especificações: preparado com carne curada de suíno defumado, sem costela, em manta;	47,8000	2.485,60

			acondicionado em embalagem a vácuo, transportado e conservado em temperatura inferior a 22°c		
3	130	KG	**CARNE BOVINA EM PEDAÇOS** Com no mínimo as seguintes especificações: acém ou músculo, provenientes da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne de segunda sem osso e/ou sem pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de músculo traseiro e acém. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Respeitando normas e legislações vigentes.	45,7700	5.950,10
4	135	KG	**CARNE BOVINA MOÍDA** Com no mínimo as seguintes especificações: acém ou músculo; proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne de segunda sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de músculo traseiro e acém. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Respeitando normas e legislações vigentes.	60,0200	8.102,70
5	105	KG	**CARNE DE PORCO (PERNIL)** Com no mínimo as seguintes especificações: provenientes da espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas sanitárias. Só serão aceitos carne sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de pernil suíno. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Respeitando normas e legislações vigentes.	30,4100	3.193,05

6	90	KG	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas sanitárias. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Respeitando normas e legislações vigentes.	23,7800	2.140,20
7	30	KG	**COXINHA DA ASA DE FRANGO**, com no mínimo as seguintes especificações: coxinha da asa; congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a -12°c; com aspecto, cor, cheiro, e sabor proprio; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada, atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deve ter inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas sanitárias. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Respeitando normas e legislações vigentes.	23,6800	710,40
8	02	CX	**HAMBÚRGUER BOVINO** com no mínimo as seguintes especificações: congelado, com com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas; rotulo contendo, fabricação/validade/peso/carimbo do SIF; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Preparado, embalado, transportado e com rotulagem seguindo as normas sanitárias vigentes e demais legislações vigentes. Peso Unitário de 56 Gramas. Embalagem Lacrada com aproximadamente 2kg. Caixa contendo Cerca De 36 Unidades. Respeitando normas e legislações vigentes.	70,5400	141,08
9	240	UN	I**OGURTE SABOR MORANGO** com no mínimo as seguintes especificações: produto lácteo fermentado, sabor morango, obtido pela fermentação do leite pasteurizado com culturas	6,2200	1.492,80

			lácticas específicas (Lactobacillus bulgaricus e Streptococcus thermophilus) adicionado de polpa ou preparado de frutas. Deve apresentar coloração, odor e sabor característicos do sabor declarado. Textura cremosa, sem separação de soro em excesso, sem grumos. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus celsius. Apresentação na embalagem plástica original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem individual contendo aproximadamente 170 gramas cada. Respeitando normas e legislações vigentes.		
10	10	UN	I**OGURTE INTEGRAL NATURAL LITRO**, com no mínimo as seguintes especificações: iogurte natural, integral, sem sabor, zero adição de açúcares, sem corantes e sem aromatizantes. Ingredientes: leite integral, leite em pó e fermentos lácteos. Apresentação em embalagem plástica original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto com registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). As normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus celsius. Validade mínima de 60 dias a contar com a data de entrega. Embalagem de 1 litro. Respeitando normas e legislações vigentes.	13,2300	132,30
11	05	UN	**IOGURTE ZERO LACTOSE SABOR MORANGO**, com no mínimo as seguintes especificações: iogurte líquido, , obtido pela fermentação do leite pasteurizado com culturas lácticas específicas (Lactobacillus bulgaricus e Streptococcus thermophilus) adicionado de polpa ou preparado de frutas, sabor morango, zero lactose. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus celsius. Validade mínima de 60 dias a contar com a data de entrega. Embalagem	10,8200	54,10

			com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento. Pote com aproximadamente 180 gramas. Respeitando normas e legislações vigentes.		
12	1040	UN	**LEITE UHT INTEGRAL**, com no mínimo as seguintes especificações: acondicionado em caixa tipo longa vida, hermeticamente fechada, devendo atender a RISPOA (Decreto 1.255 de 25/06/62), contendo 1 litro em cada embalagem. Deve possuir com clareza a data de fabricação e validade. Possuir registro de inspeção no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, produto deverá estar dentro da validade.	8,7000	9.048,00
13	24	UN	**LEITE ZERO LACTOSE**, com no mínimo as seguintes especificações: leite de vaca semidesnatado ou integral ultrapasteurizado, líquido, cor branca, odor e sabores características, com enzima lactase e estabilizantes. Produto totalmente isento de lactose e zero adição de açúcares. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade, peso do produto em local visível, informações aos alérgicos e glúten, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIM/SIE/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 3 meses na data de entrega. Acondicionado em embalagem longa vida de capacidade de 1 litro. Respeitando normas e legislações vigentes.	8,8100	211,44
14	70	KG	**LINGUIÇA CALABRESA**, linguiça; defumada; tipo calabresa; resfriada; transportada e conservada a uma temperatura entre 4 e 8°c; composta de carne suína, carne mecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria flexível, termo formada a vácuo, embalagem plástica lacrada, atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento. Respeitando normas e legislações vigentes.	37,3100	2.611,70
15	43	KG	**LINGUIÇA DE FRANGO**, com no mínimo as	29,7600	1.279,68

			seguintes especificações: linguiça fresca de carne de frango; congelada; transportada e conservada a uma temperatura inferior a-12°c; composta de carne de frango, condimentos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria flexível, termo formada a vácuo; embalagem plástica lacrada, atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, com validade mínima de 3 meses na data da entrega, Respeitando normas e legislações vigentes.		
16	52	KG	**LINGUIÇA TOSCANA**, com no mínimo as seguintes especificações: linguiça toscana fresca; congelada; transportada e conservada a uma temperatura inferior a-12°c; composta de carne suína adicionada de gordura suína, condimentos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria flexível, termo formada a vácuo; embalagem plástica lacrada, atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, com validade mínima de 3 meses na data da entrega, Respeitando normas e legislações vigentes.	31,3000	1.627,60
17	74	UN	**MANTEIGA DE LEITE, COM SAL**, com no mínimo as seguintes especificações: de 1º qualidade, com sal. Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou SISP, bem como, seguindo normas da legislação vigente. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500gr. Respeitando normas e legislações vigentes.	39,9200	2.954,08
18	170	DZ	**OVOS DE GRANJA**, com no mínimo as seguintes especificações: ovo de galinha, branco tipo grande, fresco, limpo, pesando aproximadamente	19,1000	3.247,00

			60 g. cada um, acomodados em bandejas de papelão com 12 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem, tanto nas bandejas como nas caixas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto.		
19	140	KG	**PEITO DE FRANGO** Com no mínimo as seguintes especificações: inteiro e sem osso, resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos coma comprovação da inspeção SIF/DIPOA. Respeitando normas e legislações vigentes.	28,9200	4.048,80
20	50	KG	**PRESUNTO MAGRO COZIDO**, com no mínimo as seguintes especificações: produto de primeira qualidade, proveniente de carne suína, 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente e respectivos órgãos vigentes. Obrigatoriamente: sem adição de glúten, sem capa de gordura, baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor característico do produto; sem contaminações de qualquer natureza (isento de sujidades, parasitas, e larvas) visando respeitar os padrões higiênicos sanitários. Apresentação: formato retangular pedaço. Embalagem própria para alimentos resistente ao transporte e armazenamento. Com data de validade de no mínimo 45 dias a partir da data de fabricação. Preparado, embalado, transportado e com rotulagem de acordo com regulamentos vigentes e órgãos competentes como Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	36,9400	1.847,00
21	13	KG	**QUEIJO CURADO,** com no mínimo as seguintes especificações: queijo tipo canastra, produto elaborado unicamente com leite de vaca com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme	36,4500	473,85

			homogênea, cheiro próprio sabor suave levemente salgado, que respeite legislação vigente e aspectos higiênicos sanitários.		
22	70	KG	**QUEIJO MUÇARELA** com no mínimo as seguintes especificações: produto de primeira qualidade, resfriado; proveniente de leite bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente. Obrigatoriamente: sem adição de glúten. Preferencialmente: com baixo teor de sódio. Apresentação: formato retangular pedaço. Embalagem: resistente ao transporte e armazenamento, com data de validade de no mínimo 45 dias a partir da data de fabricação. Preparado, embalado, transportado e com rotulagem seguindo as normas sanitárias vigentes e demais órgãos competentes como Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	54,3700	3.805,90
23	160	UN	**REQUEIJÃO CREMOSO**, com no mínimo as seguintes especificações: com textura cremosa, cor, cheiro e sabor característico. Produto não deverá conter gordura trans, e corantes artificiais, devera ser transportado na temperatura de 4° a 10°C, assegurando que o produto se mantenha refrigerado. Rotulagem respeitando legislação vigente. Preparado, embalado e transportado seguindo as normas sanitárias vigentes e demais órgãos competentes. Embalagem de aproximadamente 200 gramas.	13,6300	2.180,80
24	149	KG	**SALSICHA**, com no mínimo as seguintes especificações: preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Respeitando normas e legislações vigentes.	19,8700	2.960,63
				Total	61.527,01

5.1 Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2 A entrega dos materiais não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Desenvolvimento Social e Habitação; e Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, mediante o fornecimento de gêneros alimentícios de origem animal necessários à realização de suas atividades e ações institucionais. O planejamento do fornecimento busca assegurar a disponibilidade dos produtos conforme as necessidades identificadas, observadas as exigências de qualidade, procedência, validade, acondicionamento, conservação e segurança sanitária aplicáveis, contribuindo para a continuidade das atividades municipais e para o atendimento adequado das demandas previstas.

6.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que os gêneros alimentícios de origem animal podem ter suas características e requisitos de qualidade definidos objetivamente no Termo de Referência, permitindo sua avaliação e comparação conforme critérios previamente estabelecidos. O Pregão Eletrônico favorece a competitividade e a participação de fornecedores, possibilitando à Administração buscar condições mais vantajosas. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à contratação, tendo em vista que o fornecimento ocorrerá conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes, com possibilidade de solicitações parceladas durante a vigência da ata, conforme a demanda efetivamente verificada, favorecendo o planejamento das entregas e evitando a formação de estoques desnecessários.

6.3. Os quantitativos previstos foram definidos com base nas demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais participantes nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, considerando, quando disponíveis, o histórico de consumo e as informações do Processo nº 89/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025, destinado à aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, além das necessidades estimadas para o novo período de contratação. Nos casos em que não havia histórico específico de consumo, foram consideradas as necessidades informadas pelas Secretarias e as atividades a serem atendidas. Dessa forma, buscou-se dimensionar os quantitativos de acordo com a demanda

prevista, evitando tanto a insuficiência dos produtos quanto a aquisição de volumes superiores às necessidades estimadas.

7) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

7.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*)

> *Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:*
> *[…]*
> *XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

7.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

7.3. Logo, os bens que se pretende contratar podem ser classificados como bem comum.

7.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para a aquisição, objeto do presente certame, na forma da Lei.

7.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma contratação mais vantajosa para a administração.

08. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujo orçamento segue anexo a este Termo de Referência;

8.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

> Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
> I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso III do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

9. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio das Secretarias Municipais solicitantes;

9.2 As solicitações de fornecimento serão emitidas pelo Setor de Compras de cada Secretaria solicitante, de acordo com a necessidade identificada.

9.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a respectiva Solicitação de Fornecimento (SF), observando-se rigorosamente as quantidades nela indicadas, não sendo admitida a imposição de quantidade mínima de fornecimento pela contratada que não esteja prevista neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;

9.4. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao envio da Solicitação de Fornecimento (SF), excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

9.5. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando as respectivas justificativas e os elementos que fundamentem eventual pedido de prorrogação, o qual será submetido à análise e manifestação da Administração, sem prejuízo das situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

9.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.7. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo a contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e a consequente aceitação, formalizada mediante termo detalhado. Após a confirmação da conformidade dos produtos, a Nota Fiscal será atestada pelo servidor responsável da contratante.

9.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

9.10. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

9.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

9.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

9.13. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

9.14. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

9.15. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido para cada item, observando-se, quando houver, o prazo mínimo de validade expressamente previsto na descrição do respectivo produto. Na ausência de exigência específica na descrição do item, o produto deverá apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e condições de armazenamento, não sendo admitida a entrega de produtos com validade vencida ou que, em razão do prazo remanescente, comprometa sua utilização pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.2.8. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.° 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

12. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório e, chegou-se ao valor médio estimado em R$ 61.527,01 (Sessenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e um centavo).

12.2. A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por item, onde se comprovada que atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o objeto do instrumento contratual pertinente, será a responsável pelo fornecimento dos itens.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

13.2. A Nota Fiscal será precedida da entrega do objeto;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

13.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

14.3.1. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

14.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda,

de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.3. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.4.5. A regularidade perante a justiça do trabalho.

14.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não consta a validade do documento de forma expressa.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

Ficha: 254 - Dotação Orçamentária n°: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 270 - Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 289 - Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 302 - Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 330 - Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte: 1.500.000.0000.000

FICHA 359 - 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO SETOR CULTURA
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 372 - 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 382 - 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 393 - 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00
FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL – FUMPAC
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 111 - 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 2.501.000.0000.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 63 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas -3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 02.031 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

16.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

16.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

16.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência das Secretarias solicitantes, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

17.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução do objeto deste procedimento licitatório, serão de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Lucimar Correa – MASP 1402
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Maira Marques dos Santos – MASP 3753
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Gabriel Alves Pereira – MASP 3708
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Francisco de Paula Vitor Oliveira – MASP 1400

17.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

17.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

17.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;

18.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, caracterizando a inexecução total do mesmo;

18.3.4. impedimento de licitar e contratar;

18.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da

> probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)
> […]
> Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.
> Parágrafo único. A publicidade será diferida:
> I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
> II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem/MG, 22 de outubro de 2026.

Vera Lucia Ribeiro Galvão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Marco Antônio de A. Afonso
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Roberta Graziela Barbosa
Secretária Municipal de Administração

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2026

OBJETO: Pregão eletrônico para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, devidamente conservados e acondicionados em embalagens adequadas, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2026

OBJETO: Pregão eletrônico para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, devidamente conservados e acondicionados em embalagens adequadas, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Banco: _____**Conta Bancária:** _____
Nome e nº da Agência: _____
Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2026
OBJETO: Pregão eletrônico para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, devidamente conservados e acondicionados em embalagens adequadas, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

-cujo capital participe outra pessoa jurídica;
-Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
-cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
-cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
-cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
-constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
-que participe do capital de outra pessoa jurídica;
-que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio,de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
-constituída sob a forma de sociedade por ações;
-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
-que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Local, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2026

OBJETO: Pregão eletrônico para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, devidamente conservados e acondicionados em embalagens adequadas, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() ***Ressalva:*** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2026

OBJETO: Pregão eletrônico para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, devidamente conservados e acondicionados em embalagens adequadas, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de _____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, considerando o julgamento da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2026, RESOLVE registrar preços futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, devidamente conservados e acondicionados em embalagens adequadas, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo III (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Pregão eletrônico para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, devidamente conservados e acondicionados em embalagens adequadas, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, conforme as seguintes especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026.

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026;

4.2. Em casa fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026, pela empresa detentora da presente Ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

5.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição.

VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar.

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

8.2. Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.

8.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

8.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

9.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

9.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

9.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

9.3.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis,

independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

9.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.3.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, observarão as seguintes disposições:

9.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.° 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo e seus correspondentes para o exercício financeiro, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha: 254
Dotação Orçamentária n°: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 270
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 289
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 302
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 330
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00
Fonte: 1.500.000.0000.000

FICHA 359

02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO SETOR CULTURA

1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 372

02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO

1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 382

02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE

1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 393

02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00

FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL – FUMPAC

1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 2.501.000.0000.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Material de Consumo – Recursos

não Vinculados de Impostos

Ficha 63 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas -3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 02.031 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio das Secretarias Municipais solicitantes;

11.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

11.3. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao envio da Solicitação de Fornecimento (SF), excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento;

11.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

11.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

11.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

11.9. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

11.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

11.11. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

11.12. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

11.13. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

11.14. . Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido para cada item, observando-se o prazo mínimo de 06 (seis) meses no ato da entrega para aqueles cuja descrição não estabelecer prazo específico. Em todos os casos, não será admitida a entrega de produtos com validade vencida ou com prazo remanescente que comprometa sua adequada utilização pela Administração.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar esse instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

12.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

12.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

12.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

12.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

12.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões

para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

12.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

12.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

12.2.8. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.° 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

13.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

13.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

13.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

13.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

13.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XIV – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em

decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram e vinculam essa Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

15.2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

15.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2026.

Contratante	Detentora da Ata

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n.º 51/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, devidamente conservados e acondicionados em embalagens adequadas, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a xxxxxx, neste ato representada por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Pregão eletrônico para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, devidamente conservados e acondicionados em embalagens adequadas, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento das demandas e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa

de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.4. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contudo, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece-se os Índices IPCA e INPC como índices de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A Administração escolherá um dos índices para aplicação do reajuste, mediante a devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;

4.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será

observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

4.3. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao envio da Solicitação de Fornecimento (SF), excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento;

4.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

4.9. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

4.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

4.11. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

4.12. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

4.13. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

4.14. . Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido para cada item, observando-se o prazo mínimo de 06 (seis) meses no ato da entrega para aqueles cuja descrição não estabelecer prazo específico. Em todos os casos, não será admitida a entrega de produtos com validade vencida ou com prazo remanescente que comprometa sua adequada utilização pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

Ficha: 254
Dotação Orçamentária n°: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 270
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 289
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 302
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ficha: 330
Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00
Fonte: 1.500.000.0000.000

FICHA 359
02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO SETOR CULTURA
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 372
02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 382

02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 393
02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00
FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL – FUMPAC
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 2.501.000.0000.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 63 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas -3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 02.031 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar.

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

9.2. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.3. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

9.3.1. Fornecer os itens, objeto do presente termo de referência, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

9.3.2. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.3.3. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.3.4. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.3.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.3.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.3.8. A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 12 meses aos itens licitados, conforme especificação.

9.3.9. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.° 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

12.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução do objeto deste procedimento licitatório, serão de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE	SERVIDOR	MASP
SEMDESH	Maira Marques dos Santos	3753
SMCELT	Gabriel Alves Pereira dos Santos	3708
SEIMFRA	Francisco de Paula Vitor Oliveira	1400
SEMAD	Lucimar Correa	1402

12.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

12.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

12.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026;

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

13.3. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.11.10 09:03:01 -03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CNPJ